CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 91, DE 2009

Apresentada em: 1º.6.2009
Aprovada em: 1º. 6.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Até o final do ano de 2004, foi desenvolvido pela Administração Municipal, com grande êxito, programa de distribuição de leite a pessoas em situação de risco nutricional.

A Prefeitura adquiria o leite de produtores locais e depois de laticínios e o repassava aos beneficiários, mediante triagem sócio-econômica.

Injustificável a interrupção desse programa, porque, como se sabe, o leite é rico em proteínas de fácil digestão e alto valor biológico, vital para a recuperação e renovação celular. O leite proporciona, além de proteínas, parte dos nutrientes de que o corpo precisa, como as vitaminas, carboidratos e minerais, em especial o cálcio.

Pela importância nutricional, o leite deve ter prioridade na alimentação infantil e de gestantes. A carência de proteínas pode ocasionar danos cerebrais irreversíveis.

Com a melhoria do padrão alimentar, haverá redução de despesas com saúde, pelo fato de as pessoas adoecerem menos, porque mais resistentes e imunes às enfermidades.

Apesar da importância do leite para a política de segurança alimentar, a execução do programa é de baixo custo por se tratar de alimento barato.

Diante de todo o exposto, o vereador ao final assinado indica ao Prefeito Municipal, na forma regimental, a imediata criação de programa de distribuição de leite a pessoas de baixa renda e em situação de risco nutricional, com prioridade para crianças, gestantes, lactantes e pessoas idosas, selecionadas mediante avaliação sócio-econômica.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2009.

DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador